

20/04/2012 11:31-v.6.1175 Entrar no sistema com senha

Credenciamento

**Programas** 

**Propostas** 

Execução

Banco de Projetos

**PrincipalListar Programas** 

## **Listar Programas**

**Dados** 

**Objetos** 

Regras de Contrapartida

Anexos

Lista de Item - Tipo de Despesa

Código do Programa	3600020120648	
Órgão	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	
Órgão Executor	36000 - MINISTERIO DA SAUDE	
Tipo de Instrumento	Convênio	
Qualificação da proposta	Proposta de Proponente Específico do Concedente	
Programa Atende a	Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	
Nome do Programa	PROGRAMAS ESTRATEGICOS / IMPLEMENTACAO DA SAUDE DA PESSOA IDOSA - CURSO, TREINAMENTO, ESTUDO E PESQUISA, SEMINARIO, CAPACITACAO E CONGRESSO - PROGRAMA/AÇÃO (2015.6178) - ORGAO ESTADUAL - ORCAMENTO PROGRAMA - CP 5%	

Descrição

A ACAO DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA OBJETIVA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES À FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA E APOIO AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA A SUA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTACAO.

## Período para recebimento de proposta de Proponente Específico do Concedente do programa

programa	
Data Inicio Beneficiario Especifico	13/04/2012 25/05/2012
Especifico	
Data Fim Beneficiario	
Especifico	23/03/2012

Observação

SERAO ACEITAS PROPOSTAS DE PROJETO CUJO PROPONENTE ATENDA OS DISPOSITIVOS DA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA PARA O EXERCICIO, DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/CGU N° 507, de 24/11/2011, ESTEJA EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE REGEM A MATERIA. O LIMITE DE ATENDIMENTO PARA ORGAOS E ENTIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA DIRETA E INDIRETA DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS SERA DE NO MINIMO R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) CONFORME ART. 2°, INCISO I DO DECRETO N°. 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007 E ALTERACOES.

Critérios de Seleção

1 de 2 20/04/2012 11:34

OS PROJETOS DESTINADOS À ÁREA TÉCNICA SAÚDE DO IDOSO SÃO ANALISADOS E APROVADOS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA (PORTARIA 2528, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006). ESTA ÚLTIMA ABORDA O PROVIMENTO DE RECURSOS CAPAZES DE ASSEGURAR A QUALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA; A FORMAÇÃO E A EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO SUS NA ÁREA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA; A DIVULGAÇÃO E A INFORMAÇÃO SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, GESTORES E USUÁRIOS DO SUS; A PROMOÇÃO DE COOPERAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DAS EXPERIÊNCIAS NA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA IDOSA; E O A POIO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS. O PROPONENTE DEVERÁ OBSERVAR A CARTILHA PARA APRESENTACAO DE PROPOSTAS NO MINISTERIO DA SAUDE 2012 (disponível em www.fns.saude.gov.br), EM ESPECIAL, SE O OBJETO SOLICITADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO NOME DO PROGRAMA. ATENTANDO PARA A DIFERENCA ENTRE REFORMA E AMPLIACAO. A AMPLIACAO E A OBRA QUE CARACTERIZA O AUMENTO DA METRAGEM EXISTENTE E REFORMA E A MELHORA OU OTIMIZACAO DA ESTRUTURA SEM AUMENTO DA METRAGEM.

Possui chamamento público?	Não
Ação Orçamentária	20156178
Estados Habilitados	Todos os Estados estão Aptos
Deve Apresentar Plano de Trabalho?	Sim
Aceita Proposta de Proponente não cadastrado	Não

## Dados de Publicação/Disponibilização

Data de
Disponibilização
Data de Publicação no
DOU (se houver)
Tipo ou Número do
Documento de
Publicação no Diário
Oficial (se houver)
Situação de

Disponibilização Disponibilizado

## Lista do(s) Proponente(s) Específico(s)

CNPJ do Proponente

Específico

Nenhum registro foi encontrado.

2 de 2 20/04/2012 11:34